

	PROCEDIMENTO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS		
	Proposto por: Coordenador da CDIS	Analisado por: Secretário-Geral da Presidência	Aprovado por: Presidente do TRT/RJ

ATENÇÃO: Cópias impressas não são controladas

1 OBJETIVO

Definir procedimento para coleta seletiva e descarte dos resíduos recicláveis provenientes de todas as atividades do TRT/RJ, a fim de garantir que as atividades da instituição não resultem em impactos ambientais significativos.

2 APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Aplica-se a todas as unidades do TRT/RJ, passando a vigorar a partir da data de publicação na Intranet.

3 REFERÊNCIAS

- NBR 10.004:2004 – Resíduos sólidos – classificação;
- PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 e
- PAD-TRT-029 - Planejamento de Transporte Interno, Armazenagem e Destinação Final de Resíduos.

4 DEFINIÇÕES

TERMO/SIGLA	DESCRIÇÃO
Coleta Seletiva	É o termo utilizado para o recolhimento dos materiais que são possíveis de serem reciclados, previamente separados na fonte geradora. A separação na fonte evita a contaminação dos materiais reaproveitáveis, aumentando o valor agregado destes e diminuindo os custos de reciclagem.
Resíduo Reciclável	Resíduos recicláveis são aqueles que após sofrerem uma transformação física ou química podem ser reutilizados no mercado, seja sob a forma original ou como matéria-prima de outros materiais

Código do Padrão Administrativo: PAD-TRT-024	Data: 27/5/2013	Revisão: 00	Página: 1 de 8
--	---------------------------	-----------------------	--------------------------

	para finalidades diversas.
Resíduo	Material resultante das atividades industriais, domésticas, hospitalares, comerciais, de serviço, de limpeza, agrícola ou simplesmente vegetativa, que deixa de ser útil.
Gerador de resíduos	Pessoa física ou jurídica que, como resultado de seus atos ou de qualquer processo, operação ou atividade, produza e ofereça resíduos para o transporte.
Áreas Geradoras de Resíduos	Áreas que geram os resíduos e são responsáveis pela destinação dos resíduos corretamente.
Áreas Responsáveis	Unidades envolvidas diretamente com a gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos, responsáveis pela definição da destinação de resíduos, recipientes, área de armazenamento e das empresas que podem fazer a destinação final.
Transportador de resíduos	Responsável pelo transporte em condições que garantam a segurança do pessoal envolvido, a preservação ambiental e a saúde pública, bem como pelo cumprimento da legislação e normatizações pertinentes.
Receptor	Pessoa física ou jurídica responsável pela destinação (armazenamento, recuperação, reutilização, reciclagem, tratamento, eliminação e/ou disposição) de resíduos.
Armazenamento temporário dos resíduos	Armazenamento em área adequada e preparada para garantir o acondicionamento correto dos resíduos até a sua destinação.
Armazenamento intermediário	Armazenamento realizado em recipientes localizados próximos às áreas de trabalho, onde os resíduos são agrupados e posteriormente destinados a área de armazenamento temporário

dos resíduos, facilitando assim a logística interna de destinação dos resíduos.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

UNIDADE/FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Áreas Geradoras de Resíduos	<ul style="list-style-type: none">• Destinar os resíduos nos recipientes adequados;• Solicitar a remoção dos resíduos, quando necessário.
Áreas Responsáveis	<ul style="list-style-type: none">• Definir a destinação dos resíduos gerados;• Definir os recipientes para o armazenamento dos resíduos;• Identificar e solicitar a adequação da área de armazenamento temporário dos resíduos;• Selecionar as empresas adequadas para a destinação dos resíduos;• Arquivar os manifestos da destinação correta dos resíduos (quando contratar empresas terceirizadas);• Preencher a planilha com os resíduos destinados mensalmente e encaminhar para a CPRSA;• Preencher o registro de remoção de resíduos, em caso de remoção interna de resíduos perigosos entre prédios;• Proceder à remessa interna dos resíduos entre prédios;• Solicitar a remoção, preencher, monitorar o recebimento e arquivar o manifesto, nos casos de resíduos descartados pelo

UNIDADE/FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
	TRT/RJ.
Equipe de limpeza	Realizar a remoção dos resíduos nas áreas geradoras e Encaminhar os resíduos para os containers provisórios e para a área de armazenamento temporário de resíduos.

6 CRITÉRIOS GERAIS

- 6.1.** Á área geradora dos resíduos é responsável pela destinação dos resíduos nos recipientes de coleta seletiva disponibilizados pelo TRT.
- 6.2.** Deve-se evitar a contaminação do resíduo reciclável para não se tornar um resíduo não reciclável ou perigoso.
- 6.3.** Os resíduos recicláveis devem ser armazenados em sacos transparentes.

7 DIRETRIZES A SEREM SEGUIDAS PARA CADA TIPO DE RESÍDUO RECICLÁVEL.

7.1. Papéis e papelões

- 7.1.1.** Papéis de impressão podem ser utilizados internamente como rascunho, reduzindo o volume de resíduos gerados.
- 7.1.2.** Os papéis e papelões devem ser descartados nos coletores disponibilizados nas áreas de trabalho pelo gerador do resíduo. A equipe de limpeza deve retirar estes resíduos e os armazenar, em local intermediário, agrupando-os nos contêineres amarelos localizados próximos a área geradora, quando existente.
- 7.1.3.** O material deve ser encaminhado para a área de armazenamento temporário de resíduos em um contêiner, adequado ao volume de resíduos.

7.1.4. Os resíduos devem ser destinados pela Secretaria de Logística (SLG) para cooperativas ou associações, coleta pública ou receptor especializado contratado pelo TRT/RJ.

7.2. Plástico, vidro ou metal

7.2.1. Os resíduos de plástico, vidro e metal devem ser descartados nos coletores disponibilizados nas áreas de trabalho pelo gerador do resíduo. A equipe de limpeza deve retirar estes resíduos e os armazenar, em local intermediário, agrupando-os nos contêineres amarelos localizados próximos a área geradora, quando existente.

7.2.2. As embalagens plásticas vazias contendo resíduos de produtos químicos (álcool, detergente multiuso, produtos de limpeza em geral) devem ser lavadas e descartadas nos coletores de plástico pela equipe de limpeza.

7.2.3. Este material deve ser encaminhado para a área de armazenamento temporário de resíduos em um contêiner amarelo, adequado ao volume de resíduos.

7.2.4. Os resíduos devem ser destinados pela SLG para cooperativas, associações ou instituições, coleta pública ou receptor especializado contratado pelo TRT/RJ.

7.3. Aparas de alumínio e sucatas metálicas

7.3.1. Os resíduos de alumínio e sucatas metálicas tais como, os provenientes de manutenções em equipamentos, deverão ser descartados pela área geradora em recipientes amarelos localizados na área de armazenamento de resíduos.

7.3.2. Os resíduos devem ser destinados pela SLG para cooperativas, associações ou instituições, coleta pública ou receptor especializado contratado pelo TRT/RJ.

7.4. Toners e cartuchos de impressora

7.4.1. Os toners e cartuchos de impressora, copiadoras e demais equipamentos que utilizam tinta para impressão devem ser acondicionados nas embalagens dos

Código do Padrão Administrativo: PAD-TRT-024	Data: 27/5/2013	Revisão: 00	Página: 5 de 8
--	---------------------------	-----------------------	--------------------------

materiais novos pela área geradora e encaminhados para o almoxarifado do prédio sede.

7.4.2. Os resíduos devem ser destinados pela SLG para receptor especializado.

7.5. Resíduos tecnológicos

7.5.1. Os equipamentos eletroeletrônicos inutilizados (impressoras, monitores, copiadoras, impressoras, HDs, nobreaks, cabos, scanners, conectores, fios, telefones, celulares, fax, caixas de som, autofalantes etc...) devem ser armazenados adequadamente, evitando quedas e quebras do equipamento; caso os resíduos apresentem riscos ambientais devem ser seguidas as regras de armazenamento de resíduos perigosos descritas no PAD-TRT-029 – Planejamento de Transporte Interno, Armazenagem e Destinação Final.

7.5.2. A Divisão de Desfazimento de Bens (DDESFB) deverá providenciar o descarte do material.

7.6. Equipamentos e dispositivos mecânicos

7.6.1. Os resíduos de equipamentos e dispositivos mecânicos (cabos de elevadores, rolamentos, compressores, roldanas, etc...) provenientes de manutenções em equipamentos devem ser armazenados em recipientes adequados na área de armazenamento de resíduos, pela área geradora. Os resíduos devem ser encaminhados para empresa especializada em reciclagem de resíduos.

7.6.2. A Secretaria de Manutenção e Obras (SMO) deverá providenciar o descarte do material.

7.7. Embalagens de gás refrigerante

7.7.1. Os cilindros de abastecimento das linhas de ar condicionado proveniente de manutenções em equipamentos devem ser recolhidos e armazenados na área de armazenamento temporário de resíduos, pela área geradora. Os cilindros devem

Código do Padrão Administrativo: PAD-TRT-024	Data: 27/5/2013	Revisão: 00	Página: 6 de 8
--	---------------------------	-----------------------	--------------------------

ser encaminhados para empresa especializada em reciclagem de resíduos, que fará o descarte adequado do gás refrigerante e a destinação do cilindro.

7.7.2. A SMO deverá providenciar o descarte do material.

7.8. Madeira

7.8.1. Os resíduos de madeira que não forem reutilizados devem ser descartados pela área geradora em sacos plásticos pretos, armazenados em recipientes adequados, identificados e encaminhados para reciclagem em empresa específica.

7.8.2. Os resíduos de madeira contaminados que não podem ser reciclados devem ser armazenados em sacos plásticos pretos seguindo para o container verde no subsolo e descartados em aterro sanitário.

7.8.3. A área geradora do resíduo transportará o material para o recipiente de armazenamento de madeira.

7.8.4. A SMO deverá providenciar o descarte do material.

7.9. Extintores

7.9.1. Os extintores (recipientes) descarregados devem ser enviados à empresa terceirizada contratada para a realização da manutenção e recarga dos extintores, pela área responsável, para envasamento.

7.9.2. A Coordenadoria de Segurança (CSEG) será responsável pelo envio dos extintores às empresas de manutenção.

7.10. Geladeiras, bebedouros e ar condicionado inutilizados

7.10.1. A SLG deve verificar se os equipamentos inutilizados como geladeiras, bebedouros e ar condicionados possuem gás refrigerante, que deve ser retirado antes de seguirem para reciclagem por empresa especializada que dará a destinação adequada dos gases. Os equipamentos, após a retirada do gás

Código do Padrão Administrativo: PAD-TRT-024	Data: 27/5/2013	Revisão: 00	Página: 7 de 8
--	---------------------------	-----------------------	--------------------------

refrigerante, devem ser encaminhados ao setor de desfazimento onde devem ser encaminhados para reciclagem.

7.10.2. Os resíduos devem ser destinados pela SLG para cooperativas, associações ou instituições, coleta pública ou receptor especializado contratado pelo TRT/RJ.

7.11. Pneus

7.11.1. As trocas de pneus devem ser realizadas em fornecedores qualificados (revendedores de pneus) e sempre a base de troca para a adequada destinação do pneu que foi substituído.

7.11.2. A SLG deverá providenciar a destinação do material.